

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 08 de agosto de 2025.**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 08 (oito) dias do mês de agosto do ano de 2025, às 10:00 horas, na Rua Emiliano Pernetá, nº 466, conjunto 2901, Andar 29, Cond. Centro Século XXI, Ed. Bloco Torre CMRL-01, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP: 84.420-080.

**2. PRESENÇA:** Compareceram, identificaram-se e assinaram o livro de presença todos os acionistas da Companhia.

**3. MESA:** Presidente: **Peterson Ferreira dos Santos**. Secretário: **Manoel de Oliveira Souza**.

**4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, de conformidade com o disposto no § 4º do Art. 124 da Lei 6.404/76.

**5. ORDEM DO DIA:**

**5.1.** Deliberar sobre a proposta da diretoria que tem por objeto a 1ª (primeira) Emissão Privada de Debêntures Simples, não conversíveis em ações;

**5.2.** Deliberar sobre a fixação das características das debêntures a serem emitidas;

**5.3.** Deliberar sobre a celebração da diretoria pela respectiva Escritura de Emissão Privada de Debêntures

**6. Deliberações:**

**6.1** Fica aprovada a 1ª (primeira) Emissão Privada de 10.000 (dez mil) Debêntures Simples, não conversíveis em ações, no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

**6.2** Ficam fixadas e aprovadas as características das debêntures a serem emitidas pela Companhia, conforme determina o artigo 59 da Lei 6.404/76, que são as seguintes: **I - Valor da emissão e séries:** O montante total da emissão de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) em duas séries. **II – Quantidade de debêntures e valor nominal:** Serão emitidas 10.000 (dez mil) debêntures simples, em duas séries, com o valor unitário de R\$ 1.000,00 (mil reais). **III - Garantias:** As debêntures serão da espécie subordinada, tendo como principal garantia direitos creditórios da carteira de ativos da emissora representados por créditos a receber de pessoas físicas e jurídicas adquiridos nos termos do Contrato de Promessa de Cessão e Securitização de Direito de Créditos e outras avenças, firmados entre a **EMISSORA** e os originadores dos direitos de créditos. As garantias ora assumidas pela emissora serão objeto de ajustes diários de posição contemplando o pagamento do Valor Nominal Unitário atualizado das debêntures, acrescido de juros remuneratórios, juros moratórios, bem como quaisquer encargos decorrentes de eventuais ações judiciais, sendo esta fiança irrevogável e irretroatável, para todos os efeitos legais. **IV - Conversibilidade:** As debêntures desta emissão não serão conversíveis em ações. **V - Remuneração:** As debêntures farão jus à seguinte remuneração, a ser calculada sobre o seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário: a) Debêntures da 1ª (primeira) Série: Farão jus ao rendimento líquido das receitas provenientes da compra dos direitos creditórios da carteira de ativos da emissora, após deduzida a remuneração devida

às debêntures da 2ª Série e as despesas da operação, tais como custos na aquisição dos direitos creditórios, taxas e emolumentos para registros, honorários de agentes de cobrança e *servicing* de recebíveis, taxas de administração de consultores de crédito, tarifas de conta *Escrow* e contas correntes, e demais despesas inerentes à operação.

b) Debêntures da 2ª (segunda) Série: farão jus a uma remuneração correspondente a uma taxa prefixada de 20% a.a (vinte por cento ao ano), incidentes sobre o valor nominal unitário das debêntures desta emissão e série, calculados em dias corridos, regime de capitalização composta de forma "pro rata temporis".

**VI - Condições de vencimento, amortização ou resgate:** As debêntures da 1ª série vencerão no prazo de 120 (cento e vinte meses) contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão no dia 07 de agosto de 2035, data em que a **EMISSORA** se obriga a proceder ao pagamento das debêntures que ainda estejam em circulação pelo valor nominal atualizado, acrescido da remuneração devida nos termos da Escritura. Para a 2ª série as debêntures vencerão no prazo de 18 (dezoito) meses contados a partir da data de emissão, ou seja, vencerão no dia 07 de fevereiro de 2027. Poderá o **DEBENTURISTA** solicitar o resgate antecipado facultativo das debêntures por ele integralizadas, sendo devidamente respeitadas as datas a seguir: I. As debêntures da 1ª Série a partir de 180 (cento e oitenta) dias corridos da data de solicitação do resgate do Debenturista; II. As debêntures da 2ª Série não poderão ser resgatadas antecipadamente. O resgate e pagamento antecipado das debêntures da 2ª Série aos debenturistas fica a critério exclusivo da **EMISSORA**.

**VII - Modo de subscrição ou colocação e do tipo das debêntures:** As debêntures poderão ser integralizadas até sua data de vencimento previsto conforme cláusula 10, em moeda corrente nacional, depositada em conta bancária da **EMISSORA** conforme descrito nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª (primeira) emissão privada de debêntures. Demais características desta emissão privada de debêntures simples estão descritas nos termos do instrumento particular de escritura da 1ª. (primeira) emissão privada de debêntures simples, que seguirá para arquivamento na junta comercial do Estado do Paraná. Fica a diretoria autorizada a formalizar a escritura da presente emissão privada de debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos acionistas presentes, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

**6.3** Fica aprovada e autorizada a escritura da presente Emissão Privada de Debêntures simples, a qual foi aprovada por unanimidade dos Acionistas, bem como cumprir todas as providências necessárias no sentido de implementar a emissão privada de que se trata.

- 7. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos acionistas da Companhia.

Curitiba - PR, 08 de agosto de 2025.

*– Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado no livro próprio. –*

**Mesa:**

---

Peterson Ferreira dos Santos  
**Presidente**

---

Manoel de Oliveira Souza  
**Secretário**

**Acionistas:**

---

Peterson Ferreira dos Santos



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TRIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02185594966	MANOEL DE OLIVEIRA SOUZA
37926790869	PETERSON FERREIRA DOS SANTOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/09/2025 11:27 SOB N° 20254235638.  
PROTOCOLO: 254235638 DE 12/09/2025.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12514753715. CNPJ DA SEDE: 56365477000125.  
NIRE: 41300328102. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/09/2025.  
TRIO SECURITIZADORA DE CRÉDITOS S/A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.